



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2134

SÁBADO

Itatiba, 21 de abril de 2018



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

#### Pregão Presencial Nº 40/2018,

Edital Nº 48/2018, Tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, para exploração comercial do espaço público reservado para o funcionamento de livraria, revistaria e banca de jornal, nas dependências do edifício-sede da Estação Rodoviária do Município de Itatiba, localizado na Av. Nair Soares de Macedo Fatori, Travessa Antônio Sporques e Travessa Caetano José Imperato, Vila Santa Clara, nesta cidade em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 07 de maio de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

#### PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 41/2018, Edital Nº 49/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cobertor, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 08 de maio de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Chamamento Público 08/2018, Edital nº 50/2018 - Formalização de parceria por meio de celebração de Termo de Colaboração com OSC para a execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia 23 de maio de 2018, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Elisângela Sales Teixeira - Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

Chamamento Público 08/2018, Edital nº 50/2018 - Formalização de parceria por meio de celebração de Termo de Colaboração com OSC para a execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itatiba, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia 23 de maio de 2018, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Elisângela Sales Teixeira - Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE

**OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.287.478,82 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
(Decreto nº 7.035/18) fls. 02

Valor a Suplementar = R\$ 116.129,85 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 15.048,14 (quinze mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 636.485,20 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.05.00 - Secretaria da Administração  
02.05.01 - Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.05.00 - Secretaria da Administração  
02.05.01 - Secretaria da Administração  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.05.00 - Secretaria da Administração  
02.05.01 - Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
(Decreto nº 7.035/18) fls. 03

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.09.00 - Secretaria da Educação  
02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 - Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria da Educação  
02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 - Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Suplementar = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.09.00 - Secretaria da Educação  
02.09.13 - Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.10.00 - Secretaria de Finanças  
02.10.01 - Secretaria de Finanças  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
17.512.0003.2.097 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 - Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 1.015.820,83 (hum milhão, quinze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 104.268,40 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
(Decreto nº 7.035/18) fls. 04

02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - Secretaria da Saúde  
02.14.05 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 11.826,00 (onze mil e oitocentos e vinte e seis reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.287.478,82 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

(Decreto nº 7.035/18) fls. 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Anular = R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.242.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 14.550,49 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 44.316,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Anular = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Decreto nº 7.035/18) fls. 06

08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
Valor a Anular = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.5.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

(Decreto nº 7.035/18) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 104.000,00 (cento e

quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 697.867,49 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

(Decreto nº 7.035/18) fls. 08

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.074.820,83 (hum milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 514.790,50 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 485.177,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e nove centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 485.177,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 485.177,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.338, de 06 de abril de 2011.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de fevereiro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço

Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

**DECRETO Nº 7.040, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.245.699,96 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.70.41.00 – Contribuições  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 7.040/18) fls. 02

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Suplementar = R\$ 52,13 (cinquenta e dois reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária interina de Administração: Stefania Penteado Corradini Relat; Secretária interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Suplementar = R\$ 9.524,40 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Suplementar = R\$ 346.412,52 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.941,44 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 32.043,00 (trinta e dois mil e quarenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 (Decreto nº 7.040/18) fls. 03

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.01 – Secretaria de Finanças  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
 Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 57.917,17 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 (Decreto nº 7.040/18) fls. 04

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.993,30 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**  
 = R\$ 1.245.699,96 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço

(Decreto nº 7.040/18) fls. 05

patrimonial de 2016, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Anular = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
 27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
 Valor a Anular = R\$ 20.212,52 (vinte mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem

mil reais)  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 189.524,40 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)  
 (Decreto nº 7.040/18) fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 7.040/18) fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO** = R\$ 712.968,92 (setecentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 439.984,44 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 92.746,60 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de março de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
 Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Portaria nº 7.036/2017

**DECRETO Nº 7.042, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município,



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 12/04/2018 à 12/04/2018 - Tipo de Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: TODOS - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Inclusão	Data Julgamento	Resultado
189/2018	1ª INSTÂNCIA	L75109053-1	13/03/2018	13/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
190/2018	1ª INSTÂNCIA	L75107616-1	14/03/2018	14/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
191/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108601-1	14/03/2018	14/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
192/2018	1ª INSTÂNCIA	L75109350-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
193/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000073475-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
194/2018	1ª INSTÂNCIA	L75106673-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
195/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000072870-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
196/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000072900-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
197/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108914-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
198/2018	1ª INSTÂNCIA	L75107768-1	15/03/2018	15/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
199/2018	1ª INSTÂNCIA	L75103693-1	16/03/2018	16/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
200/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000073295-1	16/03/2018	16/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
201/2018	1ª INSTÂNCIA	R423035-1	16/03/2018	16/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
203/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000072565-1	19/03/2018	19/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
204/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000072808-1	19/03/2018	19/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
205/2018	1ª INSTÂNCIA	R425453-1	19/03/2018	19/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
206/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108475-1	20/03/2018	20/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
208/2018	1ª INSTÂNCIA	T000010630-1	20/03/2018	20/03/2018	12/04/2018	DEFERIDO
209/2018	1ª INSTÂNCIA	L75108114-1	22/03/2018	22/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
210/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000074003-1	22/03/2018	22/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
211/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000073987-1	23/03/2018	23/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
212/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000071041-1	26/03/2018	26/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
213/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000063819-1	26/03/2018	26/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
214/2018	1ª INSTÂNCIA	R422796-1	26/03/2018	26/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
215/2018	1ª INSTÂNCIA	L75107372-1	26/03/2018	26/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
216/2018	1ª INSTÂNCIA	R425559-1	27/03/2018	27/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
217/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000013718-1	28/03/2018	28/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
218/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000013344-1	28/03/2018	28/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO
219/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000044951-1	28/03/2018	28/03/2018	12/04/2018	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

## CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

### RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado dos Recursos da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 3.13 e subsequentes do Edital do Concurso Público Nº 01/2018, conforme segue:

1. RECURSOS DEFERIDO (em ordem de inscrição):  
Não houve recursos interpostos.

2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS (em ordem alfabética):

INSCRIÇÃO	DECISÃO	MOTIVO
800005	INDEFERIDO	EM RAZÃO DO ITEM 3.13.10 - E
800004	INDEFERIDO	EM RAZÃO DO ITEM 3.13.10 - E
800029-145	INDEFERIDO	ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO
816554-146	INDEFERIDO	POR NÃO HAVER CONTEXTUALIZAÇÃO LÓGICA

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o seguinte Edital. Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o SAC (11) 5594-8441 ou através do e-mail atendimento@zambini.org.br.

Taboão da Serra, em 20 de abril de 2018.  
Prefeitura do Município de Itatiba-SP

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 2016.06258,

### DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FELIZ, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.379.912/0001-00, de uma área de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, localizada na Rua Mário Vitelo, Parque San Francisco, neste Município, com 11.042,98m² (onze mil quatrocenta e dois metros e noventa e oito centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 037096 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, destinada às atividades de horticultura do Projeto Social Salve Sanfra.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretária dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.042/18) fls. 02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de abril de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

### DECRETO Nº 7.043, DE 19 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia que especifica."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de abril de 2018, Segunda-feira que antecede o Feriado Nacional do Dia do Trabalho.

Art. 2º. O disposto no presente decreto não se aplica aos setores cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação, o que será determinado segundo Ordem de Serviço de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da

execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
Em 19 de abril de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017



### Pauta de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Data: 23/04/2018  
Horário: 16h45  
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Pauta:**
- 01- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
  - 02- MIT;
  - 03- FumTur;
  - 04- 15ª Festa do Caqui e Cia.;
  - 05- Parceria com SENAC;
  - 06- Acervo fotográfico;
  - 07- Estrutura do ComTur;
  - 08- Outros assuntos;
  - 09- Encerramento.

**Eduardo Bettin**  
Presidente do ComTur



### CONVOCAÇÃO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"

Conforme Processo Seletivo realizado em 02 de Julho de 2017, de acordo com o Edital 001/2017, a Secretaria da Educação convoca o 4º Candidato do Processo Seletivo do Programa "Escola da Família" para apresentação de documentos e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

**Local:** Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

**Endereço:** Rodovia Luciano Consoline, nº 600

**Data:** 24/04/2018 **Horário:** 14 horas

Nome dos candidatos:  
**4º- Tania de Souza Avelino**

Itatiba, 20 de Abril de 2018.

**Anderson Wilker Sanfins**  
Secretário da Educação



### REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **26 de Abril de 2018**, às **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

**Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro**  
Presidente do CAE  
Itatiba-SP